

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Estudo Técnico Preliminar 48/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65304.002305/2026-24

2. Descrição da necessidade

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas Divisões e Seções que compõem a Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), por meio da aquisição de materiais permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico.

2.2 A necessidade decorre da substituição de equipamentos danificados, inservíveis ou tecnologicamente obsoletos, cuja manutenção se tornou antieconômica ou tecnicamente inviável, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. Paralelamente, a contratação visa proporcionar melhorias nas condições de trabalho dos militares e servidores civis, por meio da modernização dos ambientes administrativos.

2.3 Adicionalmente, a B Adm QGEx encontra-se em processo de expansão e reorganização de suas instalações físicas, com a criação de novas seções e espaços de apoio técnico e administrativo. Para a efetiva operacionalização dessas novas áreas, torna-se imprescindível a disponibilização de materiais permanentes adequados às necessidades funcionais e de segurança institucional.

2.4 Sob a ótica do interesse público, a presente contratação contribui diretamente para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, o fortalecimento da infraestrutura de apoio ao Comando do Exército, e a garantia da continuidade e da eficiência dos serviços públicos prestados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 5º e 11.

2.5 Em alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS) e as diretrizes estabelecidas pela Portaria SEGES /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e pela Norma SEGES nº 58, de 2022, esta contratação busca incorporar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioeconômica, privilegiando a aquisição de bens duráveis com maior eficiência energética, reduzido impacto ambiental e maior vida útil. Dessa forma, a iniciativa contribui para a racionalização do gasto público, o uso responsável dos recursos materiais e financeiros, e o cumprimento das metas institucionais de sustentabilidade previstas para os órgãos da Administração Pública Federal

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

2.7. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar é considerada bem comum, pois possui características objetivamente definidas no edital e anexos, sem a necessidade de avaliação minuciosa (como obras de engenharia, por exemplo) e são facilmente encontrados no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central do QGEx	Emerson Silva Mazulo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As aquisições serão fornecidas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.2.1. A contratada deverá priorizar o fornecimento de produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade. Sempre que possível, deverá ser garantido que os equipamentos e materiais consumíveis, possuam componentes recicláveis ou que apresentem menores impactos ambientais. Além disso, os processos de produção e fornecimento devem observar as regulamentações ambientais vigentes, tanto nacionais quanto internacionais.

4.2.2. A contratada deverá garantir que as embalagens utilizadas para o envio dos materiais sejam recicláveis ou reutilizáveis, conforme as boas práticas de gestão ambiental e as exigências do Exército.

4.3. Responsabilidade pelo Transporte e Entrega

4.3.1. A contratada será inteiramente responsável pelo transporte e entrega dos materiais e equipamentos, incluindo os custos logísticos. A entrega deverá ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência, respeitando os horários e locais determinados. A contratada será responsável por quaisquer riscos e custos decorrentes de danos, perdas ou problemas durante o transporte dos itens.

4.3.2. A entrega dos materiais será realizada nos dias úteis, conforme os horários abaixo:

- De segunda a quinta-feira: 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

- Na sexta-feira: 08:00h às 11:00h.

4.3.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando as necessidades das diversas Divisões e Seções da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis que melhor atendam às demandas de aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, especialmente voltadas à substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, à melhoria das condições de trabalho e à implantação de novas instalações administrativas.

5.2. O levantamento contemplou pesquisa em bases públicas de contratações governamentais, como o Pannel de Preços, o Catálogo de Materiais (CATMAT), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Compras.gov.br, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública Federal. As informações apuradas indicam que o mercado nacional apresenta ampla oferta de bens permanentes padronizados, com características técnicas e níveis de qualidade compatíveis com as necessidades da B Adm QGEx e com as diretrizes de padronização estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

5.3 Dentre as alternativas identificadas, destacam-se:

5.3.1 Aquisição de equipamentos novos e padronizados, trata-se da alternativa tradicional e mais amplamente utilizada na Administração Pública. Permite à instituição incorporar bens duráveis ao seu patrimônio, com controle de inventário e manutenção sob responsabilidade interna. A aquisição de bens novos assegura o atendimento às normas de segurança, ergonomia e eficiência energética, além de garantir a uniformidade técnica e estética dos equipamentos utilizados nos diversos órgãos públicos. Essa alternativa apresenta melhor aderência aos princípios da economicidade, eficiência e durabilidade, além de permitir que os investimentos em infraestrutura se revertam em incremento patrimonial e melhoria contínua do ambiente de trabalho.

5.3.2 Locação de equipamentos de uso continuado (com manutenção inclusa), opção disponível para determinados bens, como aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, em que o fornecedor permanece responsável pela manutenção preventiva e corretiva. Essa alternativa pode ser vantajosa em situações que envolvam elevada obsolescência tecnológica ou uso intensivo com custos de manutenção elevados, permitindo à Administração concentrar esforços na atividade-fim e evitar despesas com reposição de peças e atualização de equipamentos. Contudo, a locação não gera incorporação patrimonial e, a longo prazo, pode representar maior custo total, além de demandar renovação contratual periódica e acompanhamento administrativo contínuo.

5.4 Após análise comparativa, verificou-se que, para a realidade da B Adm QGEx, a aquisição de equipamentos novos e padronizados é a solução mais vantajosa, considerando-se:

5.4.1 O caráter permanente das necessidades identificadas;

5.4.2 A baixa obsolescência dos bens pretendidos;

5.4.3 A possibilidade de gestão e manutenção interna;

5.4.4 A economicidade a médio e longo prazo em relação aos custos recorrentes de locação.

5.4.5 Em complemento ao levantamento realizado, a Equipe de Planejamento solicitou manifestação técnica à Divisão de Manutenção de Bens e Imóveis da B Adm QGEx, a qual concluiu que as tensões elétricas previstas para os equipamentos (220 V monofásico e 380 V trifásico) são compatíveis com o padrão de fornecimento adotado na Organização Militar. A manifestação também consignou que, previamente à instalação dos equipamentos, deverá ser realizada avaliação técnica individualizada dos locais de instalação, podendo haver necessidade de adequações pontuais na infraestrutura elétrica existente. Tal conclusão encontra-se formalizada no DEx Simplificado nº 681-Div Mnt Bens Imóveis/B Adm QGEx, de 18 de junho de 2026, que integra os autos do processo.

5.5 Dessa forma, a alternativa de aquisição definitiva dos bens mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior autonomia administrativa, previsibilidade orçamentária e valorização do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Da audiência pública

5.6.1. Não se fez necessária a realização de audiência pública, uma vez que as pesquisas conduzidas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), além de outras bases governamentais e consultas a órgãos com estruturas similares, foram suficientes para comprovar a viabilidade da contratação. A existência de fornecedores especializados e a compatibilidade do objeto com as práticas de mercado indicam que o certame poderá ser conduzido de forma eficiente, transparente e competitiva, sem necessidade de consultas adicionais à sociedade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar novos, de primeiro uso e padronizados, destinados à substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, à melhoria das condições de trabalho e ao atendimento das novas instalações das diversas Divisões e Seções da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx).

6.2 Os bens a serem adquiridos compreendem aparelhos de ar-condicionado tipo split Hi-Wall, Split Piso-Teto e cortinas de ar, conforme especificações técnicas constantes deste estudo.

6.3 A contratação compreenderá o fornecimento, entrega e garantia do fabricante, quando aplicável, de modo a garantir sua plena operacionalidade e segurança desde o recebimento.

6.3.1 A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratante (B Adm QGEx) e observará a manifestação técnica emitida pela Divisão de Manutenção de Bens e Imóveis, segundo a qual cada local de instalação deverá ser previamente avaliado, podendo ser necessárias adequações na infraestrutura elétrica, tais como redimensionamento de circuitos, substituição de disjuntores, adequação de condutores e balanceamento de cargas, quando tecnicamente exigido.

6.4 Todos os bens deverão ser novos, de fabricação recente, livres de defeitos e acompanhados de termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

6.5 Os bens adquiridos deverão apresentar características de robustez, eficiência energética e durabilidade.

6.6 Além disso, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, priorizando-se bens com:

6.6.1 Eficiência energética comprovada (Selo Procel/INMETRO);

6.6.2 Menor impacto ambiental durante o ciclo de vida útil;

6.6.3 Embalagens recicláveis ou retornáveis; e

6.6.4 Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a aquisição.

6.7 O recebimento dos bens ocorrerá conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, da integridade física dos equipamentos e do funcionamento adequado após a instalação.

6.8 A solução proposta busca garantir modernização e eficiência operacional, resultando em melhoria das condições de trabalho, redução de custos de manutenção, maior vida útil dos equipamentos e otimização do uso dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

6.9. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), resultante do certame, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto à possibilidade de revisão dos quantitativos registrados, mediante justificativa técnica e necessidade da Administração.

6.10. O principal benefício da adoção do SRP está relacionado à possibilidade de obtenção de melhores preços junto ao mercado, aproveitando o poder de compra da Administração Pública, permitindo economias decorrentes da aquisição em escala, conforme inteligência prevista na legislação vigente.

6.11. Para os itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a solução contempla o desmembramento em Cota Principal e Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mantendo-se integralmente as mesmas especificações técnicas, critérios de recebimento, garantia e demais condições de fornecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados concretos e verificáveis, considerando as necessidades informadas pelas Divisões e Seções que integram a Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), bem como o planejamento de expansão de suas instalações físicas e administrativas, conforme documentação anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Foram utilizados como parâmetros:

7.2.1 O inventário patrimonial atualizado da B Adm QGEx, que identificou os equipamentos inservíveis, danificados ou obsoletos;

7.2.2 Os relatórios de vistoria, levantamentos técnicos e a Manifestação Técnica constante do DIEx Simplificado nº 681-Div Mnt Bens Imóveis /B Adm QGEx, que analisou a compatibilidade da infraestrutura elétrica da Organização Militar com os equipamentos pretendidos;

7.2.3 As novas demandas estruturais decorrentes da criação de setores e reorganização de espaços físicos.

7.3 A partir desses dados, cada unidade administrativa consolidou suas necessidades, com as respectivas quantidades estimadas. Essa consolidação permitiu identificar as demandas comuns entre setores, evitando duplicidades e permitindo ganhos de escala.

7.4 As quantidades propostas refletem, portanto, a necessidade real e atualizada da Administração, dimensionadas de forma a garantir o adequado funcionamento das atividades, sem resultar em estoques desnecessários ou aquisições superiores à capacidade de utilização.

7.5 Além disso, a equipe de planejamento considerou:

7.5.1 A vida útil média dos bens, conforme parâmetros do Manual de Bens Patrimoniais da Administração Pública Federal;

7.5.2 A previsão de crescimento institucional e as novas instalações previstas para o próximo exercício;

7.6 A memória de cálculo e o quadro-resumo contendo as estimativas individualizadas por categoria de material foram consolidados em planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, conforme preconiza o §1º, inciso IV, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estimativa das quantidades demonstra-se tecnicamente fundamentada, proporcional à demanda e compatível com a capacidade operacional da B Adm QGEx, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente

Nr Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h , ciclo frio, alimentação elétrica 220V monofásica, composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, controle remoto sem fio, serpentina, filtros de ar laváveis, gás refrigerante conforme legislação ambiental vigente, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO à época do fornecimento, acompanhado de manual em português e garantia mínima de fabricante.(Ampla concorrência)	UND	39
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h , ciclo frio, alimentação elétrica 220V monofásica, composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, controle remoto sem fio, serpentina, filtros de ar laváveis, gás refrigerante conforme legislação ambiental vigente, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO à época do fornecimento, acompanhado de manual em português e garantia mínima de fabricante.	UND	6
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h , ciclo frio, alimentação elétrica 220V monofásica, composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, controle remoto sem fio, serpentina, filtros de ar laváveis, gás refrigerante conforme legislação ambiental vigente, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO à época do fornecimento, acompanhado de manual em português e garantia mínima de fabricante.	UND	15
	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto ou equivalente, capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h , ciclo frio, alimentação elétrica 220V monofásica, composto por		

4	unidade interna e externa, controle remoto, filtros de ar laváveis, gás refrigerante conforme legislação ambiental vigente, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO à época do fornecimento, acompanhado de manual em português e garantia mínima de fabricante.	UND	2
5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto ou equivalente, capacidade nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h , ciclo frio, alimentação elétrica 380V trifásica, composto por unidade interna e externa, controle remoto, filtros de ar laváveis, gás refrigerante conforme legislação ambiental vigente, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO à época do fornecimento, acompanhado de manual em português e garantia mínima de fabricante. (Ampla concorrência)	UND	11
6	Cortina de ar para instalação sobre portas, comprimento nominal de 120 cm , alimentação elétrica 220V, destinada à formação de barreira de ar entre ambientes, com velocidade de ar compatível com a aplicação, estrutura metálica ou material de resistência equivalente, acompanhada de suporte para fixação, manual em português e garantia mínima de fabricante.	UND	38
7	Cortina de ar para instalação sobre portas, comprimento nominal de 150 cm , alimentação elétrica 220V, destinada à formação de barreira de ar entre ambientes, com velocidade de ar compatível com a aplicação, estrutura metálica ou material de resistência equivalente, acompanhada de suporte para fixação, manual em português e garantia mínima de fabricante.	UND	4
8	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h , ciclo frio, alimentação elétrica 220V monofásica, composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, controle remoto sem fio, serpentina, filtros de ar laváveis, gás refrigerante conforme legislação ambiental vigente, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO à época do fornecimento, acompanhado de manual em português e garantia mínima de fabricante. (Cota reservada item 1 para ME/EPP)	UND	13
9	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto ou equivalente, capacidade nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h , ciclo frio, alimentação elétrica 380V trifásica, composto por unidade interna e externa, controle remoto, filtros de ar laváveis, gás refrigerante conforme legislação ambiental vigente, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO à época do fornecimento, acompanhado de manual em português e garantia mínima de fabricante. (Cota reservada item 5 para ME/EPP)	UND	3

7.7 Em atendimento ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens divisíveis cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram desmembrados em Cota Principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e Cota Reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), preservando-se a identidade das especificações técnicas dos itens.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 412.056,32

8.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 412.056,32 (quatrocentos e doze mil e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.2. O desmembramento dos itens em Cota Principal e Cota Reservada não altera o valor global estimado da contratação, constituindo apenas medida destinada ao atendimento da legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e padronizados, destinados ao atendimento das necessidades das Divisões e Seções da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx). Considerando que os bens são de tipologia variada, a Administração opta pelo parcelamento por item, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e o art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações constantes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU e do MGI.

9.2 O parcelamento por item se justifica pela diversidade funcional e técnica dos equipamentos de climatização que compõem o objeto da contratação. Cada item possui características próprias quanto a especificações, aplicações e faixas de valor, o que torna inviável a aquisição conjunta em um único lote sem prejuízo à competitividade e à economicidade. A divisão por item assegura que fornecedores especializados em diferentes tipos de bens possam participar da licitação, ampliando a concorrência e promovendo maior vantagem para a Administração.

9.3 Essa forma de parcelamento também contribui para a economicidade e o melhor aproveitamento do mercado, permitindo que cada item seja adjudicado ao licitante que ofertar o menor preço específico para aquele bem, de acordo com suas condições técnicas e comerciais. Além disso, o parcelamento evita a concentração de fornecimento em uma única empresa, mitigando riscos de inadimplemento e de atrasos na entrega.

9.4 No aspecto operacional, a aquisição por item possibilita maior controle sobre o recebimento e a conferência dos equipamentos, facilitando a gestão logística, o armazenamento e a reposição de eventuais peças ou equipamentos defeituosos. Essa metodologia também favorece o planejamento orçamentário e financeiro, pois permite a execução gradual das aquisições conforme a disponibilidade de recursos e a necessidade de cada unidade demandante.

9.5 A forma de seleção do fornecedor será a licitação na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é a mais adequada para aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, garantindo ampla participação de fornecedores e transparência no processo.

9.6 O pregão eletrônico, a ser realizado na plataforma Compras.gov.br, proporciona celeridade, redução de custos operacionais e ampla competitividade, uma vez que permite a participação de empresas de todo o território nacional, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 Assim, o parcelamento por item e a utilização do pregão eletrônico com critério de julgamento por menor preço por item configuram a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a presente contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa, o atendimento integral das necessidades da B Adm QGEx e a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Considerando que os itens correspondentes aos aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h e Split Piso-Teto 60.000 BTU/h possuem natureza divisível e valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotou-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante reserva de cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo os demais 75% (setenta e cinco por cento) destinados à ampla concorrência, sem prejuízo da padronização técnica e da economia de escala da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação, voltada à aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar novos, padronizados e de uso administrativo, mantém relação direta com outras contratações e ações complementares necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx).

10.2 Em primeiro plano, verifica-se a interdependência com eventuais serviços de instalação, montagem e adequação de infraestrutura física, especialmente elétrica, indispensáveis ao correto funcionamento de determinados equipamentos, como aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar. Tais serviços, quando não estiverem incluídos no objeto principal, poderão demandar contratações acessórias ou complementares, de modo a assegurar a plena operacionalidade e segurança dos bens adquiridos. Conforme manifestação técnica da Divisão de Manutenção de Bens e Imóveis, poderão ser necessárias contratações ou serviços complementares destinados à adequação da infraestrutura elétrica das edificações, quando identificada essa necessidade durante a avaliação técnica dos locais de instalação.

10.3 Há, também, correlação com as contratações de manutenção preventiva e corretiva de bens patrimoniais, que poderão ser executadas por empresas especializadas ou por equipes internas de manutenção, conforme a natureza dos equipamentos. A articulação entre a aquisição e as rotinas de manutenção é essencial para garantir a longevidade e o desempenho contínuo dos equipamentos, evitando a ociosidade de recursos ou a deterioração prematura do patrimônio público.

10.4 Outra relação importante se estabelece com as contratações de serviços de transporte, descarte e logística reversa, necessárias para o remanejamento e substituição dos equipamentos inservíveis ou obsoletos. A destinação adequada dos bens substituídos deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas internas de gestão patrimonial do Exército, assegurando a conformidade ambiental e a responsabilidade administrativa.

10.5 Além disso, esta contratação guarda vinculação indireta com outras aquisições de bens de consumo e de tecnologia da informação, que, embora não integrem o mesmo objeto, compartilham a infraestrutura física e operacional da B Adm QGEx. A coordenação entre essas contratações contribui para o uso racional dos recursos orçamentários e logísticos, evitando sobreposição de esforços e garantindo coerência entre as soluções implementadas.

10.6 Por fim, destaca-se a interface com eventuais contratações de treinamento e capacitação de pessoal, voltadas à utilização e manutenção adequada dos novos equipamentos. A preparação dos usuários e do efetivo técnico é medida de caráter preventivo e contribui para a sustentabilidade e eficiência operacional dos investimentos realizados.

10.7 Em síntese, a contratação ora planejada deve ser compreendida como parte de um conjunto integrado de ações administrativas e logísticas, voltadas à modernização, racionalização e eficiência da infraestrutura administrativa da B Adm QGEx, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Sediada na cidade de Brasília, a Base Administrativa do Quartel General do Exército (B Adm QGEx) foi criada por intermédio da Portaria nº 1.100 Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2012 com a finalidade de racionalizar estruturas e otimizar o apoio administrativo às Organizações Militares (OM) situadas no QGEx.

11.2 Conforme o Plano de Gestão da B Adm QGEx, um dos objetivos estratégicos que compete à B Adm QGEx, é aperfeiçoar a gestão administrativa organizacional, através do controle dos materiais e recebimento dentro dos prazos estabelecidos, como forma de melhorar os serviços administrativos e, consequentemente, racionalizar os recursos financeiros e pessoais desta Organização Militar.

11.3 Desse modo, a aquisição dos materiais em pauta estão em conformidade com o planejamento estratégico da B Adm QGEx.

11.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000340/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 2964 ao 2971;

IV) Classe/Grupo:

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

V) Identificador da Futura Contratação: 160186-105/2026.

11.5. O Plano de Logística Sustentável tem por objetivo promover a eficiência e a racionalização do gasto público, a redução dos impactos socioambientais negativos e a sensibilização do corpo funcional por meio da Educação Ambiental, considerando uma visão integrada das práticas e dos processos organizacionais. No presente momento esta Unidade não possui um Plano de Logística Sustentável finalizado, o mesmo se encontra em fase de Planejamento e Eleição da Comissão Gestora para futuras tratativas de análise dos planos de ação e matriz de referência, de acordo com os moldes da Portaria SEGES nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e da IN SEGES nº 58/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação proporcionará uma série de benefícios administrativos, operacionais e institucionais à Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), resultando em maior eficiência, modernização e qualidade dos serviços prestados às diversas Divisões e Seções que a compõem.

12.2 Em primeiro plano, a aquisição de materiais permanentes novos e padronizados permitirá melhoria significativa das condições de trabalho, por meio da substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou ineficientes, assegurando maior conforto, segurança e ergonomia aos militares e servidores civis. Essa melhoria contribuirá diretamente para o aumento da produtividade, redução do absenteísmo e elevação da qualidade do ambiente organizacional.

12.3 Sob a perspectiva administrativa, a contratação possibilitará a padronização dos equipamentos de climatização, o que resultará em racionalização das rotinas de manutenção, simplificação da gestão patrimonial e redução de custos operacionais. A homogeneização dos bens utilizados entre as diferentes seções permitirá ainda melhor controle logístico, facilitando a reposição futura de itens e o planejamento orçamentário de médio prazo.

12.4 Do ponto de vista econômico, o investimento em bens duráveis e de baixa obsolescência tecnológica garantirá maior retorno sobre o investimento público, reduzindo despesas com consertos, reposições e consumo de energia, uma vez que os equipamentos adquiridos deverão possuir eficiência energética comprovada e maior vida útil.

12.5 Sob o aspecto institucional, a contratação contribuirá para a modernização da infraestrutura administrativa e de apoio logístico, fortalecendo a capacidade da B Adm QGEx de cumprir suas atribuições de suporte ao Comando do Exército com eficiência, celeridade e qualidade.

12.6 Além disso, a adoção de requisitos de sustentabilidade obrigatórios, como uso de materiais recicláveis, eficiência energética e logística reversa, reforçará o compromisso do Exército Brasileiro com as políticas públicas de sustentabilidade e gestão ambiental, alinhando-se ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Força e às diretrizes da Administração Pública Federal.

12.7 Por fim, a contratação permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo continuidade dos serviços, otimização das rotinas de trabalho e melhoria global da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Planejamento e orçamento

13.1.1 Confirmar a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável, e a existência de dotação orçamentária;

13.1.2 Consolidar as estimativas de quantidades e valores com memórias de cálculo e documentos de suporte.

13.2 Documentos da contratação

13.2.1 Finalizar o Termo de Referência com especificações padronizadas, critérios de recebimento e garantia;

13.2.2 Instruir o processo no ETP Digital e providenciar a publicação no PNCP/Compras.gov.br, conforme normativos vigentes.

13.3 Logística reversa e sustentabilidade

13.3.1 Incluir cláusulas de logística reversa, exigindo comprovação de destinação ambientalmente adequada pelo fornecedor;

13.3.2 Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a PNRS (Lei nº 12.305/2010).

13.4 Considerando a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser instituída por este certame, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado, desde que observados os limites legais e comprovada a vantajosidade da medida para a Administração, conforme os critérios estabelecidos nos subitens a seguir.

13.4.1 A renovação somente poderá ocorrer se houver manutenção das condições de mercado e da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada e análise técnica da área demandante;

13.4.2 A ampliação do quantitativo deverá estar restrita aos itens efetivamente registrados na ARP e será limitada ao prazo máximo de vigência permitido em lei, conforme disposto no art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4.3 A decisão pela renovação deverá ser formalmente justificada e instruída no processo administrativo, com demonstração expressa de que a medida é mais vantajosa que a realização de nova licitação;

13.4.4 A renovação não poderá ser utilizada para inclusão de novos itens ou alteração de especificações técnicas, restringindo-se à reposição de quantitativos dentro da mesma Ata de Registro de Preços instituída por este certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação, destinada à aquisição de materiais permanentes novos e padronizados para as diversas Divisões e Seções da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), apresenta impactos socioambientais potenciais relacionados à produção, ao uso e ao descarte dos bens. Embora tais impactos sejam de natureza moderada, é dever da Administração Pública planejar a contratação de forma a prevenir e mitigar efeitos negativos sobre o meio ambiente, em conformidade com os artigos 5º, 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14.2 Além disso, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas do Plano de Logística Sustentável (PLS) da B Adm QGEx, elaborado nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e da Norma SEGES nº 58/2022, que visam promover a eficiência do gasto público, a redução dos impactos socioambientais negativos e a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal.

14.3 Considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço, os critérios de sustentabilidade não são utilizados como fator de preferência, mas sim como requisitos técnicos obrigatórios que deverão ser plenamente atendidos pelos licitantes. Assim, tais exigências integram o conjunto das especificações do objeto e não representam vantagem comparativa, mas condição de habilitação técnica e de conformidade do produto.

14.4 Entre os principais impactos ambientais esperados, destacam-se o consumo de energia elétrica e de insumos durante o uso dos equipamentos, a geração de resíduos sólidos e eletrônicos decorrentes da substituição dos bens obsoletos, e o descarte de embalagens e componentes.

14.5 Para mitigar esses impactos, a Administração estabelecerá requisitos ambientais mínimos obrigatórios, aplicáveis a todos os itens do objeto, tais como:

14.5.1 Fornecimento de bens com eficiência energética comprovada, preferencialmente com Selo Procel /INMETRO, a fim de reduzir o consumo de energia elétrica e os custos de operação;

14.5.2 Utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável sempre que tecnicamente possível, especialmente nos equipamentos de climatização e seus componentes;

14.5.3 Exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de materiais de difícil decomposição, como isopor e plásticos não degradáveis;

14.5.4 Previsão de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, conforme determina a Lei nº 12.305 /2010 e o Decreto nº 10.936/2022;

14.5.5 Comprovação, pela empresa contratada, de regularidade ambiental e trabalhista, conforme previsto no art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Essas exigências garantirão que todos os licitantes ofereçam produtos e serviços ambientalmente responsáveis, assegurando que a escolha pelo menor preço ocorra entre propostas equivalentes do ponto de vista técnico e ambiental.

14.7 Além disso, a Administração deverá prever o desfazimento ambientalmente correto dos bens inservíveis, observando os procedimentos internos de baixa patrimonial, reaproveitamento e alienação, bem como a destinação para empresas habilitadas para reciclagem ou descarte final ambientalmente adequado, com emissão de certificado de destinação.

14.8 A adoção desses requisitos permitirá reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, promover o uso racional dos recursos públicos e naturais, e garantir que a contratação atenda às normas de sustentabilidade obrigatórias da Administração Pública, sem comprometer a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

14.9 Assim, mesmo sob o critério de julgamento de menor preço, a contratação observará integralmente os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, resultando em melhor desempenho ambiental e maior vida útil dos bens adquiridos, em benefício da Administração e da coletividade.

15. Riscos Identificados / Medidas Mitigação

15.1 A equipe de planejamento analisou os possíveis riscos que podem afetar as etapas de licitação, fornecimento, instalação e recebimento dos materiais permanentes objeto deste Estudo Técnico Preliminar, avaliando a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e as ações preventivas e corretivas correspondentes.

15.2 A gestão de riscos adotará abordagem preventiva, priorizando a identificação antecipada e mitigação imediata das situações que possam comprometer a economicidade, a eficiência e o cumprimento dos prazos contratuais, conforme os princípios do art. 11, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega dos bens devido a falhas logísticas ou desorganização da contratada.	Média	Alto	Exigir no edital cronograma de entrega detalhado e aplicar cláusulas de penalidade por atraso (art. 156, Lei 14.133/2021); prever acompanhamento semanal do cumprimento contratual.

2	Fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas.	Média	Alto	Exigir catálogo ou ficha de conformidade na fase de habilitação e prever verificação física e funcional no recebimento provisório. Recusar bens fora das especificações.
3	Ausência de documentação de homologação ou certificações obrigatórias (INMETRO).	Baixa	Alto	Tornar a apresentação dos certificados de homologação condição expressa para o recebimento definitivo.
4	Falhas na instalação ou montagem dos equipamentos.	Média	Médio	Estabelecer que a contratante (B Adm QGEx) é a responsável pela instalação, se for o caso, configuração e testes de funcionamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do levantamento de mercado, da viabilidade técnica, da existência de fornecedores aptos e da clara aderência ao Plano Anual de Contratações, conclui-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Integrante Requisitante definidas no IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como minha indicação para exercer papel na Equipe de Planejamento.

EMERSON SILVA MAZULO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 16:32:12.

Despacho: Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Integrante Técnico definidas no IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como minha indicação para exercer papel na Equipe de Planejamento.

EDUARDO CRUZ DE SOUSA FRONZA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 07:37:39.

Despacho: Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Integrante Administrativo definidas no IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como minha indicação para exercer papel na Equipe de Planejamento.

SAVIO MAFRAN ALVES DALBUQUERQUE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 16:25:16.